



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.727 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Art. 4º da Lei nº 5.477 de 21 de Dezembro de 2018 que fixou os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Getúlio Vargas.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 4º da Lei nº 5.477 de 21 de Dezembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação.

“Art. 4º Os subsídios de que trata essa Lei serão reajustados anualmente por meio de Lei específica de acordo com a variação inflacionária, vedada a concessão de qualquer percentual que gere aumento real.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de novembro de 2020.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FATIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 13/11/2020.